

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ESCO – PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE – DA COPEL, NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO À COPEL.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda global premente por alternativas energéticas mais eficientes e sustentáveis, tanto em termos de geração quanto de utilização da energia, faz-se necessário ao Poder Público, de modo geral, a busca por oportunidades de eficientização das atividades e estruturas de sua responsabilidade.

A partir da Lei nº 9.991/2000 (24 de julho de 2000), as empresas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica no Brasil devem destinar um percentual mínimo de sua receita operacional líquida ao fomento de “Programas de Eficiência Energética – PEE”, através da abertura de Chamadas Públicas regulamentadas pela “Agência Nacional de Energia Elétrica– ANEEL”, de modo a selecionar e financiar os melhores projetos de eficiência energética apresentados, provindos tanto do setor público quanto do setor privado.

No caso dos projetos apresentados e selecionados representando o setor público, estes recursos são destinados a Fundo Perdido, o que representa uma grande oportunidade aos municípios, dado que, além de obter maior eficiência energética com redução permanente dos custos de consumo de energia, não há necessidade do desembolso de recursos próprios para a implementação do projeto, portanto, sem impacto ao erário público.

Por este motivo, a contratação da empresa para o fim deste Termo de Referência deverá dar-se na modalidade de contrato de risco, sendo que sua remuneração ocorrerá apenas através dos recursos cedidos pela concessionária COPEL caso o projeto seja selecionado no PEE, não implicando, portanto, em despesa para o município, quer o projeto seja selecionado ou não.

De acordo com o último edital (Chamada Pública N° 009/2024) do PEE da COPEL, os projetos apresentados pelo setor público poderão se enquadrar nas seguintes classes de consumo elegíveis: Poder Público, Serviços Públicos e Iluminação Pública. A partir do diagnóstico inicial elaborado pela empresa de eficiência energética após sua contratação, deverá ser definido, em conjunto com a



administração municipal, o campo de aplicação prioritário a ser contemplado pelo projeto.

Além do diagnóstico energético e da proposta de projeto de eficiência energética elaborados e apresentados para concorrer no PEE dentro do prazo a ser definido pelo edital da Chamada Pública de 2025, caso o projeto apresentado seja selecionado pela COPEL, a Contratada deverá planejar, gerenciar e executar todas as demais etapas da obra, até sua completa conclusão e comprovação de resultados, em total acordo com o regulamento da respectiva Chamada Pública (conforme edital e documentos a serem disponibilizados no site <https://www.copel.com/site/copel-distribuicao/eficiencia-energetica/chamadas-publicas-de-eficiencia-energetica>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

Considerando que os repasses financeiros à Contratada somente ocorrerão após a conclusão e aprovação de cada etapa, qualquer inconformidade verificada entre o projeto selecionado no PEE da COPEL e a execução deste incorrerá em risco de não recebimento dos recursos pela empresa.

Com base no exposto, comprova-se a oportunidade singular que o PEE representa para o poder público municipal, oferecendo a possibilidade de significativo resultado utilitário e econômico ao município, sem assunção de riscos técnicos e financeiros, justificando-se, portanto, a concretização do objeto deste Termo de Referência.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

A implementação do projeto de eficiência energética deverá obedecer integralmente às etapas definidas no edital da Chamada Pública 010/2025 do “Programa de Eficiência Energética – PEE” da COPEL, a ser disponibilizado no site <https://www.copel.com/site/copel-distribuicao/eficiencia-energetica/chamadas-publicas-de-eficiencia-energetica>, bem como a todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética- PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021). De modo geral as etapas compreendem:

3.1. Diagnóstico energético e proposta de projeto:

3.1.1. Elaboração de diagnóstico energético com avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da(s) unidade(s) consumidora(s) de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de



eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e redução da demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação (M&V) a ser adotada (conforme edital da Chamada Pública do PEE da COPEL);

3.1.2. Os trabalhos referentes ao levantamento, bem como as análises e estudos Elaborados pela Contratada para compor este relatório deverão ser realizados em conjunto com a equipe técnica do município, sendo que, antes da apresentação à Concessionária, a Contratada deverá submetê-lo e validá-lo junto à Administração Municipal pelo gestor e fiscal do contrato;

3.1.3. Apresentação à COPEL de toda a documentação referente à etapa de proposta de projeto, para concorrer à seleção e destinação dos recursos a Fundo Perdido (conforme edital da Chamada Pública do PEE da COPEL). A inscrição da proposta de projeto na COPEL deverá respeitar o prazo a ser definido no edital da Chamada Pública “Programa de Eficiência Energética – PEE” da COPEL, ficando sob responsabilidade da proponente, antes de concorrer a este contrato, avaliar sua competência técnica para cumprimento deste prazo. Dessa forma, não serão consideradas impugnações que questionem a viabilidade do prazo, dado que a definição deste cronograma não é de poder da Administração Municipal, mas sim, da Concessionária.

3.2. Seleção, homologação e execução do projeto:

3.2.1. Caso a proposta de projeto apresentada seja selecionada pela COPEL para destinação dos recursos a Fundo Perdido, proceder-se-á, após a homologação do resultado, à assinatura do Termo de Convênio ou Cooperação Técnica da Contratada junto à Concessionária, representando a Prefeitura de Apucarana;

3.2.2. Execução do projeto pela Contratada, com a contratação dos serviços necessários e aquisição/instalação dos materiais e equipamentos previstos no projeto proposto, devendo obedecer rigorosamente às definições deste, sob risco de reprovação da execução e não repasse dos recursos à Contratada;

3.2.3. Uma vez terminada a implantação das ações de eficiência energética e realizada a sua verificação operacional, devem ser procedidas as medições de consumo e demanda e das variáveis independentes relativas ao mesmo período, observando o estabelecido na Estratégia de M&V (aprovada no Diagnóstico Energético inicial), permitindo a emissão do Relatório de Medição e Verificação, conforme edital da Chamada Pública nº 010/2025 do PEE da COPEL;

3.2.4. Implementação das ações de Treinamento e Capacitação (tendo como última referência o item 13.2 – “Treinamento e Capacitação” - do edital da Chamada Pública nº009/2024 do PEE da COPEL);

3.2.5. Implementação das ações de Marketing (tendo como última referência o item 3.1 – “Marketing” - do edital da Chamada Pública nº 009/2024 do PEE da COPEL);



3.2.6. O prazo máximo para execução integral e comprovação dos resultados do projeto, contabilizado a partir da assinatura do Termo de Convênio, será de 12 meses (tendo como última referência o item 7.3 – “Prazo de Execução do Projeto” - do edital da Chamada Pública nº 009/2024 do PEE da COPEL), salvo em casos específicos previstos no edital.

4. DA FORMA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais, sistemas ou unidades consumidoras a serem contemplados pelos projetos e diagnósticos ficará a critério da Administração Municipal, em conjunto com a Contratada, podendo contemplar todo o território do Município, incluindo serviços públicos, edificações públicas e iluminação pública. A Contratada poderá sugerir os locais que resultarão em melhor índice de pontuação junto à Chamada Pública do PEE, porém, a Administração Municipal terá o poder de decisão final sobre as opções disponíveis, conforme o planejamento urbano.

A Contratada deverá prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública 2025 do PEE da COPEL (conforme edital e documentos disponibilizados no site <https://www.copel.com/site/copel-distribuicao/eficiencia-energetica/chamadas-publicas-de-eficiencia-energetica/>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética- PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-normativa-aneel-n-920-de-23-de-fevereiro-de-2021-*-306209537 (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021).

A Contratada deverá realizar os levantamentos, diagnósticos, medições e verificações conforme o “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP -Janeiro de 2012 – EVO 10000 - 1:2012 (Br) e o “Guia de Medição e Verificação para o Programa de Eficiência Energética Regulado pela ANEEL”, realizados por profissional com Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization).

Ainda, a Contratada deverá promover o marketing e divulgação, treinamento e capacitação, descarte adequado de materiais, e prestar consultoria referente a todas as atividades desenvolvidas na participação, no acompanhamento e na prestação de contas pelo contrato firmado com a Concessionária, tudo em acordo com o edital do PEE.

5. PAGAMENTOS E MEDIÇÕES

O Município não fará nenhum pagamento com recurso próprio à Contratada, independente da seleção ou não da proposta de projeto pela Concessionária. Caberá ao Município apenas repassar à Contratada os recursos a Fundo Perdido



cedidos pela Concessionária no caso de seleção e execução do projeto no PEE. Nesse caso, os recursos serão gradativamente repassados à Contratada a partir das medições realizadas pela fiscalização municipal, após a conclusão de cada etapa de execução prevista no projeto selecionado.

Em caso de verificação de inconformidade entre a execução e o projeto original durante as medições realizadas pela fiscalização do município ou da COPEL, a Contratada assume o risco de não recebimento do repasse dos recursos do PEE, até que as inconformidades sejam corrigidas dentro do prazo vigente.

Ainda que a proposta de projeto da Contratada não seja selecionada pelo PEE, a Administração Municipal não possuirá nenhuma responsabilidade financeira em relação aos custos de elaboração da proposta de projeto pela Contratada, assumindo esta, portanto, o risco financeiro integral por sua participação no processo.

A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.
São indicados para fiscalização:

Gestor: Eng.º Civil - Mateus Franciscon Fernandes , Secretário Municipal de Obras, portadora do CPF nº 087.918.899-52.

Fiscal Técnico e Administrativo: Engº Eletricista - Nilton Antonio Fornaciari Junior Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento, portador do CPF nº 057.859.349-14.

6. CONDIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

6.1. Apresentação do registro de pessoa jurídica no Conselho Profissional correspondente (CREA ou equivalente);

6.2. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de atestado, emitido pela respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), de, no mínimo, 01 engenheiro ou técnico industrial vinculado à empresa proponente, comprovando experiência na elaboração de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;

6.3. Apresentação de Certificação CMVP (Certified Measurement & Verification Professional) da AEE (Association of Energy Engineers) ou PMVA (Performance Measurement and Verification Analyst) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida de, pelo menos, 01 (um) profissional vinculado à empresa proponente. A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação de contrato social, carteira profissional ou contrato de prestação de serviço relacionado ao objeto deste edital;



6.4. Apresentação de, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa proponente, registrado na respectiva entidade de classe (CREA ou equivalente), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, explicitando que esta empresa possui experiência em execução de projetos no âmbito do “Programa de Eficiência Energética - PEE” da ANEEL.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

Considerando que este contrato não implica em custo financeiro ao ente público, dispensando, portanto, a apresentação de orçamento e a concorrência por menor preço, definiu-se como critério de seleção a comprovação de melhor técnica. Para isso, será utilizada a tabela abaixo como forma de pontuação das empresas proponentes, objetivando valorizar as que comprovarem maior expertise e qualificação em projetos de eficiência energética fomentados pela COPEL e ANEEL.

| ITEM | DESCRÍÇÃO | PONTUAÇÃO |
|------|--|--|
| 01 | Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da COPEL representando pessoas jurídicas de direito público. | 05(cinco) pontos por projeto selecionado |
| 02 | Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da COPEL representando ente privado. | 03(três) pontos por projeto selecionado |
| 03 | Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando pessoas jurídicas de direito público. | 04 (quatro) pontos por projeto selecionado |
| 04 | Projeto de eficiência energética selecionado em chamada pública do PEE da ANEEL de outras concessionárias, representando ente privado. | 02 (dois) pontos por projeto selecionado |
| 05 | Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica,representando pessoas jurídicas de direito público, comprovado através dos resultados oficiais publicados pelas concessionárias e das Certidões de Acervo Técnico (CAT)correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ATIVO à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade | 03 (três) pontos a cada R\$ 250.000,00 completos |



| | | |
|----|---|---|
| | Técnica. | |
| 06 | Valor financeiro total dos projetos de eficiência energética selecionados e executados pela empresa em chamadas públicas do PEE de concessionárias de energia elétrica, representando ente privado, comprovado através dos resultados oficiais publicados pelas concessionárias e das Certidões de Acervo Técnico (CAT) correspondentes, emitidas por profissionais com vínculo ativo à empresa, juntamente com os respectivos Atestados de Capacidade Técnica. | 01 (um) ponto a cada R\$ 250.000,00 completos |
| 07 | Engenheiro/técnico com certificação CMVP ou PMVA, com vínculo comprovado à empresa. | 02 (dois) pontos por profissional |
| 08 | Profissional com certificação ativa PMP (Project Management Profissional), emitida pelo PMI (Project Management Institute), com vínculo comprovado à empresa. | 01 (um) ponto por profissional |
| 09 | Certificações adicionais relativas à execução de projetos de eficiência energética, tais como certificação QUALIESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia), ISO 50001, entre outras | 03 (três) pontos por certificação da empresa ou de profissional comprovadamente vinculado à empresa |

Quanto aos itens 01, 02, 03 e 04, a ata de "resultado final da chamada pública" emitida pela concessionária de energia, juntamente com a ART do projeto correspondente, são suficientes para comprovação destes itens, desde que os dados e descrição da ART correspondam claramente ao projeto aprovado na chamada pública.

Quanto aos itens 05 e 06, serão considerados apenas os valores financeiros efetivamente EXECUTADOS pela proponente nos projetos selecionados no PEE, conforme conste nos respectivos Atestados de Capacidade Técnica (ACT).

Considerando que a Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução e o Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido pelo ente recebedor do serviço comprovam a execução efetiva deste, não se faz necessária a apresentação dos contratos de prestação dos serviços de execução, desde que os dados da CAT e ACT explicitem claramente a correspondência com as respectivas chamadas públicas.

A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado, sendo vencedora, assim, a empresa que apresentar maior pontuação.

Não poderá ser apresentado documento repetido para validação de pontos em dois ou mais itens distintos da tabela.

A proponente deverá apresentar previamente o cálculo detalhado de sua pontuação, acompanhado dos documentos de comprovação referentes a cada item, devidamente organizados por item. O cálculo e a documentação deverão ser, então, conferidos pela equipe de licitações do Município.

Em caso de empate, o desempate se dará pela maior pontuação no item 01.

Caso o empate persista, o desempate dar-se-á, então, pela maior pontuação no item 05.

Em caso de manutenção do empate, o desempate dar-se-á, enfim, por sorteio.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Cumprir todas as definições e obrigações constantes no edital e anexos, assumindo totalmente os riscos e as despesas decorrentes da implementação integral dos objetos do contrato;

8.1.2. Prestar seus serviços em total conformidade com o regulamento da Chamada Pública do PEE da COPEL (conforme edital e documentos de disponibilizados no site <https://www.copel.com/site/copel-distribuicao/eficiencia-energetica/chamadas-publicas-de-eficiencia-energetica/>) e com todas as disposições constantes no regulamento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética - PROPEE” elaborado pela “Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL”, disponíveis no site <https://www.gov.br/aneel/pt-br/centrais-de-conteudos/procedimentos-regulatorios/procedimentos-ee-ped> (versão aprovada pela Resolução Normativa ANEEL nº 920, de 23 de fevereiro de 2021);

8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, acompanhado das respectivas notas fiscais;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, todo material e equipamento previsto em projeto que apresentar avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar ao Contratante, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação à data da entrega definida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a empresa e a equipe no edital;

8.1.8. Responder formalmente a todos os questionamentos provindos da Concessionária durante a execução do projeto, assumindo a responsabilidade absoluta por justificar e/ou corrigir possíveis incongruências apontadas entre a proposta de projeto e a execução desta, arcando, inclusive, com multas e penalidades emitidas pela Concessionária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Ceder à Contratada as informações necessárias à elaboração dos estudos, levantamentos, diagnósticos e proposta de projeto;

8.2.2. Receber o objeto do contrato no prazo e nas condições estabelecidas no edital e anexos;

8.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta de projeto, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado para a tarefa de fiscalização;

8.2.6. Efetuar o repasse financeiro à Contratada após receber da Concessionária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor devido de acordo com a medição de cada etapa da execução. O Contratante deverá fazer os repasses de valores no prazo e forma estabelecidos no edital e anexos;

8.2.7. Manter-se adimplente perante a Concessionária durante toda a execução do projeto, bem como manter-se em dia com todas as obrigações legais perante a União e ao Estado.

Município de Apucarana - PR, 21 de janeiro de 2026.

Nilton Antonio Fornaciari Junior
Fiscal Técnico Administrativo

Mateus Franciscon Fernandes
Gestor de Contrato

